

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 1.164/2024
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL À COMPANHIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE, - PARA A **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO "MERCADO DA MODA"**. NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Itabaianinha Estado de Sergipe decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itabaianinha Estado de Sergipe, devidamente autorizado a proceder à Companhia Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, a doação de área de terra medindo 1.118,65m², Imóvel registrado sob Matrícula AV-2 nº 768, situada na Rua Miller, esquina com a Rua B, S/N, Angelim, nesta cidade de Itabaianinha/SE, medindo e confrontando-se ao Norte, com a Rua B, em 63,15m; ao Sul, com área pertencente a CODISE, em 37,45m e com Pedro Dias de Carvalho, em 18,80m; ao Leste, com Hindenaldjo Borges dos Santos, em 24,80m; e, ao Oeste, com a Rua Miller, em 15,65m e com área pertencente a CODISE, em 13,35m, totalizando uma área de 1.118,65m², para a construção de um **CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO - "MERCADO DA MODA"**.

Art. 2º - Companhia Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, para todos os efeitos e devidos fins, se imitirá na posse do referido imóvel após a assinatura da escritura de Doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta doação correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - A presente doação perderá seus efeitos, se decorridos prazo de 05 (cinco) anos, a Companhia Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, não houver iniciado a implantação ou construção, do citado Centro de Comercialização – "MERCADO DA MODA", revertendo assim, o imóvel ao patrimônio do Município de Itabaianinha.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail procuradoria@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>